



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Comitê de Ética e Pesquisa

Rua Doutor Jorge de Lima, 113, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-382

Telefone: (82) 3315-6787 - [www.uncisal.edu.br/](http://www.uncisal.edu.br/)

Comunicação nº E:16904858/2023/Comitê de Ética e Pesquisa

Chamada Nº 01/2023/CEP/UNCISAL  
**COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNCISAL**  
**SELEÇÃO PARA MEMBROS RELATORES**

Processo SEI nº E:41010.0000003357/2023

O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL (CEP/UNCISAL), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012;
- II - A Resolução CNS nº 510 de 07 de abril de 2016;
- III - A Norma Operacional nº 001/2013;
- IV - O Regimento Interno do CEP/UNCISAL.

Torna público o presente chamado visando à seleção de 02 (dois) membros titulares, que respondam às atribuições deste colegiado, na condição de membro titular, interessados em compor o corpo de relatores do CEP/UNCISAL, em decorrência de vacância.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O CEP/UNCISAL com renovação de registro de funcionamento Carta CIRCULAR nº 606/2020-CONEP/SECNS/MS, Brasília, 28 de agosto de 2020. O Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é um colegiado transdisciplinar de caráter consultivo, educativo e deliberativo. Tem por Finalidade defender os interesses dos participantes de pesquisas em sua integridade e dignidade, contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos obedecendo aos pressupostos da Resolução 466/12, 580/16 do Conselho nacional de Saúde – CNS, da norma operacional 001/2013 e de todas as suas complementares.

1.2. Considerando a importância do fortalecimento da ética e das boas práticas em pesquisas científicas desenvolvidas na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, bem como a difusão de informações e saberes em ética aplicada à pesquisa científica, o CEP/UNCISAL abre inscrições para interessados em compor seu colegiado na qualidade de membro relator.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente chamado tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição e seleção de membros 02 (dois) membros relatores para compor o CEP.

#### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. Os candidatos devem estar cientes de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de serviço público, podendo constar em declaração

ou certificado emitido pelo CEP/UNCISAL.

3.2. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Não exercer atividade de pesquisa em desacordo com as normas éticas do CEP/UNCISAL.

3.2.2. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para dedicar-se à análise de projetos de pesquisa, participar de capacitação, treinamento ou outra atividade solicitada pela coordenação e comparecer às reuniões plenárias do CEP/UNCISAL;

3.2.3. Dedicar-se aos trabalhos do CEP/UNCISAL de forma ética e profissional, livre de conflitos de interesse, guardando o devido sigilo do teor dos projetos analisados e dos assuntos discutidos com o colegiado.

3.2.4. Estar em exercício no cargo de professor efetivo da Educação Superior da UNCISAL, com titulação mínima de mestre.

3.2.5. Ter disponibilidade de participar das reuniões ordinárias do CEP, que ocorrem às quartas-feiras, no período das 14 às 18 horas.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Serão disponibilizadas apenas 02 (duas) vagas para membro titular para compor o colegiado.

4.2. As vagas destinam-se ao mandato no CEP/UNCISAL de 04 (quatro) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma item 6.1. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente através do SEI-AL, o processo deverá ser enviado ao CEP/UNCISAL no período de 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023:

5.2. Enviar pelo sistema SEI-AL, no ato da inscrição, no prazo determinado (5.1), os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Anexar ao processo, Carta pessoal dirigida ao CEP contendo os seguintes dados: Nome, formação acadêmica, lotação, cargo, e-mail institucional e link do currículo na Plataforma Lattes. Esta carta também deve conter uma declaração de disponibilidade de participar das reuniões ordinárias do CEP, às quartas-feiras no horário de 14 às 18 horas, e que tem conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil.

5.2.2. Anexar ao processo, documento subscrito pelo gestor do Núcleo ao qual está lotado declarando disponibilidade do candidato de 10 (dez) horas/semana para compor suas atividades junto ao CEP/UNCISAL.

5.3. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e no Regimento do CEP/UNCISAL, disponível no site <http://cep.uncisal.edu.br> das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente.

5.5. As inscrições deverão ser submetidas de 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo estipulado.

5.6. O CEP/UNCISAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam a inscrição fora do prazo exigido nesta chamada.

5.7. O conteúdo e a integridade da informação fornecida no ato da inscrição são de responsabilidade direta e exclusiva do candidato.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a esta seleção.

#### **6. CRONOGRAMA**

6.1. O processo de inscrição e seleção de novos membros seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Divulgação da chamada para seleção	16/02/23
Inscrição dos candidatos	06/03 a 20/03/23
Publicação do resultado	22/03/23

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O CEP/UNCISAL é responsável pelo recebimento e análise das inscrições.

7.2. Caberá ao CEP/UNCISAL, por meio de sua coordenação, a seleção dos inscritos pela análise do Currículo Lattes, dos anexos enviados em conformidade com o que está descrito no item 5 (5.1; 5.2), informações estas, solicitadas no ato da inscrição realizada pelo sistema SEI-AL em conformidade com os prazos dispostos no cronograma item 6 (6.1).

7.3. Sendo atribuição do CEP/UNCISAL designar os novos membros, a ele é reservado o direito de escolher, entre os indicados, aqueles que se enquadrem nos critérios exigidos para o preenchimento da vaga disponível, devendo ser observada a necessidade do caráter multi e transdisciplinar da composição do CEP e a obrigatoriedade de participação de pessoas de ambos os sexos.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será disponibilizado na página do CEP/UNCISAL, conforme cronograma, item 6.1.

## 9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. Será solicitada portaria à reitoria para a designação dos novos membros. Após publicação da portaria os membros serão convocados para as reuniões.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações sobre o processo serão publicadas na página do CEP/UNCISAL.

10.2. As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente documento, especialmente quanto aos limites de prazo, serão consideradas inelegíveis.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada serão analisados em reunião ordinária pelos membros do CEP/UNCISAL.

10.5. Outras informações poderão ser obtidas junto à secretaria do CEP/UNCISAL na sala da SUAD, antiga GASAD (de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas) ou por meio do e-mail: [cep@uncisal.edu.br](mailto:cep@uncisal.edu.br).

10.6. Este chamado entra em vigor na data de sua divulgação.

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Maria do Carmo Borges Teixeira  
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa

Profa. Ms, Ana Lúcia de Gusmão Freire  
Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Borges Teixeira, Coordenador(a)** em 16/02/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia de Gusmão Freire, Coordenador(a)** em 16/02/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16904858** e o código CRC **F6B602D4**.

---

Processo nº E:41010.0000003357/2023

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 16904858